



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 058/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019 – GMS 339/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COZINHA E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: 11ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANDIRÁ E 37ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA IBAITI, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA.**

**PROTOCOLO nº 18.643.698-9**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, pelo Sr.º **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

**CONTRATADO:** APARECIDA REGINA CASSAROTTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.102.125/0001-58, com sede na Avenida da Saudade, nº 175, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, neste ato representado por Sr. **Aparecida Regina Cassarotti**, RG nº 4.332.643-0 e CPF nº 027.849.429-37, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, nº 175, Centro, Cornélio Procópio, Paraná, CEP: 86,300-000.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento nos artigos 103, inc. II e 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO e ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** do Contrato nº 039/2019 - GMS nº 339/2019, nos termos da sua Cláusula Oitava e Décima Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **28/02/2022** até **27/02/2023**.

Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 120 (cento e vinte) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 058/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

Fica alterada a razão social da empresa de **APARECIDA REGINA CASSAROTTI – EIRELI** para **“CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA”**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 6.747,69 (Seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, perfazendo para o período de 365 dias o valor de **2.462.906,85 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

**Parágrafo Único:** As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos 103, inc. II e 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**Parágrafo Único:** Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Quarta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.022.

**João Alfredo Zampieri - Cel  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Aparecida Regina Cassarotti  
CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**

Documento: **29Anexo\_3\_005820223T.ACASSAROTTIFOODSSERVICOSDEREFEICOESCOLETIVASEEVENTOSLTDAContraton0392019DEPEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Alfredo Zampieri** em 24/02/2022 15:53.

Assinatura Simples realizada por: **Aparecida Regina Cassarotti** em 24/02/2022 11:12.

Inserido ao protocolo **18.643.698-9** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 24/02/2022 09:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f67587525cb81e52cd81cb93a57c418**.